



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 03/2026 – **ELETRÔNICA** –
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 0011/2026, com FUNDAMENTO LEGAL - ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DE SÃO PAULO, Inscrita no CNPJ nº 43.307.008/0001-08, com sede na Praça IV Centenário, 02 – Centro – Santo André - SP - CEP – 09040-905, torna público que, realizará contratação com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução 03/2024 da Câmara Municipal de Santo André e as exigências estabelecidas neste aviso conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Conforme plataforma BMNET
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Conforme plataforma BMNET
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	https://novobbmnet.com.br

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de prestação de serviço especializado de telecomunicação para prover conectividade IP – internet protocol – ao backbone da internet brasileira e internacional (link dedicado redundante, com centrais distintas, chaveamento automático e velocidade mínima de 1 gbps), bem como comodato de equipamentos (dois roteadores) necessário e adequado para sua implementação, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. A descrição detalhada do objeto da presente contratação direta consta do Anexo I – Termo de Referência deste aviso, bem como as condições de habilitação estabelecidas.

1.3. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

ANEXO VI - INFORMAÇÕES PARA O CONTRATO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Dispensa os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo.



2.2. A participação na presente dispensa eletrônica dar-se-á mediante Sistema de Licitação Eletrônica disponível no endereço <https://novobbmnet.com.br>.

2.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras BBMNET para acesso ao sistema e operacionalização.

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema, através do modelo disponibilizado pela Plataforma, sob o título “Ficha Técnica” e que conterá todos os itens do Anexo II - Modelo de Proposta, durante o período definido na Plataforma BBMNET para o “Recebimento das Propostas”, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

2.6. Cada fornecedor deverá informar em campo próprio do sistema a marca e modelo, quando se aplicar, descrição do serviço e demais informações de acordo com o Anexo II do Aviso e demais características do(s) serviço(s) ofertado(s).

2.7. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

2.8. A duração da etapa de lances será de 06 (seis) horas, de acordo com informação do sistema. Ao término do tempo normal estipulado, o sistema entrará na prorrogação, sendo adicionado um período de 02 (dois) minutos, prorrogáveis sempre que alguma empresa apresentar lance.

2.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os **lances**, que incidirá em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser R\$ 100,00 (cem reais).

2.10. O primeiro classificado deverá apresentar a **proposta final readequada** em até 02 (duas) horas após o término da fase de lance, que deverá ser inserida na plataforma BBMNet, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste Aviso.

2.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas, o objeto será Adjudicado e Homologado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

3.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço global, observada as especificações técnicas definidas no Anexo I deste, bem como as condições exigidas no presente Aviso.

3.2. Na descrição complementar da proposta NÃO poderão constar elementos ou informações que identifiquem cada fornecedor.



3.3. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

3.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, deverá haver a negociação de condições mais vantajosas.

3.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

3.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

3.4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

3.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.7.1. conter vícios insanáveis;

3.7.2. não obedecer às especificações técnicas exigidas neste aviso ou em seus anexos;

3.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.8. Quando o **fornecedor** não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

3.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

3.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

3.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

3.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

3.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

3.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

3.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação da proposta será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o comando para inserção dos documentos. O prazo para inserção dos documentos solicitados neste aviso será de até 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

4.2. O Licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar a **proposta final readequada**, que deverá ser inserida na plataforma BMMNet, no mesmo prazo acima, sob pena de desclassificação, além das demais penalidades previstas neste aviso.

4.3. Declarada a vencedora, o(a) Agente de Contratação designado abrirá prazo de 10 (dez) minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

4.4. **HABILITAÇÃO:** Deverão ser inseridos no sistema, pelo fornecedor vencedor, os **documentos de Habilitação** abaixo elencados, conforme previsto no art. 63, II da Lei Federal 14.133/2021:

- 4.4.1. Certidão expedida pela Junta Comercial que ateste o enquadramento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06, e alterações posteriores, para enquadramento nesse status jurídico, conforme prescreve o Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.
- 4.4.2. Comprovante de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** perante a Receita Federal do Brasil.
- 4.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União), consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014.
- 4.4.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade da situação.
- 4.4.5. Certidão de regularidade de débito para com o **Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)**, caso não possua a Certidão de Tributos Federais, Previdenciários e a Dívida da União, alvo do item 4.4.3.
- 4.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho (CNDT)**.
- 4.4.7. **Declarações conforme ANEXOS IV a VI e, caso seja ME ou EPP, Anexo VII.**
- 4.4.8. **Anexo VIII - Modelo de Atestado de Vistoria** ou **Anexo IX - Modelo de Declaração de Opção por não Realizar a Vistoria Técnica.**
- 4.4.9. Em se tratando de **empresa de pequeno porte ou microempresa**, serão assegurados os benefícios contidos na **Lei Complementar 123/2006**.
- 4.4.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o Fornecedor for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto no §1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

4.5 Qualificação Técnica:

- 4.5.1 Como condição de habilitação a Licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido em nome da Licitante, e ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a comprovação de que a Licitante tenha executado serviços e entregas em porte, prazo, e características equivalentes aos exigidos.
- 4.5.2. Serão considerados válidos os Atestados com timbre da Entidade Expedidora contendo o seu CNPJ e endereço completo. O Atestado deverá ser datado e assinado por Pessoa Física identificada por nome e cargo exercido na Entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio

4.5.3. O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) Atestado(s), poderá(ão) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: Contrato(s), Nota(s) Fiscal(is) ou outro(s) documento(s) equivalente(s).

4.5.4. Os quantitativos mínimos de prova de execução obedecerão ao percentual de 50% (cinquenta por cento) em consonância com o Art. 67, parag. 2º da Lei 14.133/2021

4.5.5. A comprovação acima poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos Atestados ou Certidões válidos quanto dispuser a Licitante.

4.5.6. Será realizada uma consulta para verificar se a Licitante possui Outorga Multimídia (SCM) emitida pela ANATEL. Caso não possua a Outorga Multimídia, a Licitante será desclassificada.

4.6 Vistoria:

4.6.1. Necessário atestado de vistoria fornecido pelo(a) Gerente de Tecnologia da Informação, assinado por representantes de ambas as partes, de que a licitante vistoriou o local onde serão realizadas as instalações e executados os serviços, tomando conhecimento de todas as informações relativas à viabilidade técnica e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

4.6.2. Para os fins previstos no item 4.6.1, o licitante poderá substituir a vistoria por Declaração de Opção por não Realizar a Vistoria Técnica, Anexo IX, conforme § 3º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

4.6.3. A não realização da vistoria prévia pelo licitante interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.

4.6.4. A vistoria poderá ser agendada com o(a) Gerente de Tecnologia da Informação, através do telefone 11 3429-5974, e deverá ser efetuada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da presente dispensa.

5. PROPOSTA

5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste aviso.

5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste aviso serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

5.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste aviso devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Santo André, sendo para o exercício de 2026: Dotação orçamentária: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

6.2. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas à mesma dotação orçamentária, prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.



7. DO VALOR ESTIMADO:

7.1. O valor global estimado para contratação é de R\$ 48.885,60 (quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente pela Diretoria de Orçamento e Finanças, após o recebimento definitivo firmado pela Comissão de Recebimentos, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor(a) designado(a) pela CONTRATANTE.

8.2. Recebidas as Notas Fiscais Eletrônicas, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para solicitar eventuais esclarecimentos e correções necessárias.

8.3. A Fiscalização solicitará à CONTRATADA, na hipótese de incorreções, a retificação da Nota Fiscal, a ser realizada em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis.

8.4. Após a conferência e aprovação da Nota Fiscal, a Fiscalização enviará à Gerência de Orçamento e Finanças toda a documentação, para pagamento em até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades executadas, conforme apuração, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e, eventualmente, negadas pela Fiscalização, por motivos imputáveis à CONTRATADA.

8.6. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, licenças e registros em órgãos públicos municipais, estaduais ou federais que se fizerem necessários. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção de tributos na forma da legislação pertinente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente.

8.7. O Imposto de Renda – IR será retido nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 - Publicada no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42 e/ou alterações.

8.8. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.9. A não apresentação da comprovação de que trata a cláusula anterior assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. As penalidades estão previstas nos art. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução 03/2024 da Câmara Municipal de Santo André, bem como os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.



9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária por esta Administração Pública, observado o princípio da razoabilidade:

- I - advertência;
- II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplente;
- III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença;
- IV - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo André, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- VI – Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,3% ao dia, na forma prevista neste edital e no contrato, sendo que a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação, podendo ser abatida da garantia contratual, com cobrança da diferença, se houver.

9.2.1. De acordo com o disposto no § 7º do art. 156 da Lei 14.133/2021, as sanções previstas para as penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar, bem como para declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser cumulativas com a aplicação de multa.

9.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL:

10.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme item 2.2 do Termo de Referência.

11. EXTINÇÃO

11.1. Haverá extinção contratual na ocorrência de qualquer dos motivos elencados no Art. 137, na forma estabelecida no Art. 138, com as consequências previstas no Art. 139, todos da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções enumeradas no Art. 156.

11.2. A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do disposto no Art. 106, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Todas as referências de tempo descritas neste Aviso e utilizadas durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Administração.

12.5. Caso a sessão pública seja suspensa, inclusive em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

12.6. Impugnações, pedidos de esclarecimentos e recursos poderão ser realizados de acordo com o art. 165 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

12.7. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.8. A Câmara Municipal de Santo André deverá anular o presente Aviso no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.9. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo 1º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21, que acarreta na apuração de responsabilidades.

12.10. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da melhor proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

12.11. Quaisquer esclarecimentos relativos a este Aviso de Contratação Direta deverão ser formulados por escrito e enviados exclusivamente através da plataforma BBMNet, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o término do recebimento das propostas.

12.12. Tratamento dos Dados - A Câmara Municipal de Santo André e os fornecedores obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/18 (LGPD), com vistas a dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

12.13. Publicidade - A Administração efetivará a publicação do inteiro teor convocatório e de seus anexos, conforme Art. 54 da Lei 14133/21, bem como a publicação do extrato deste Edital em jornal de grande circulação, conforme o estabelecido em seu, Parag. 1º, da mesma Lei Federal.

Santo André, SP, 26 de março de 2026, 472º ano da fundação da cidade.

CARLOS FERREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE TELECOMUNICAÇÃO PARA PROVER CONECTIVIDADE IP – INTERNET PROTOCOL – AO BACKBONE DA INTERNET BRASILEIRA E INTERNACIONAL (LINK DEDICADO REDUNDANTE, COM CENTRAIS DISTINTAS, CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO E VELOCIDADE MÍNIMA DE 1 GBPS), BEM COMO COMODATO DE EQUIPAMENTOS (DOIS ROTEADORES) NECESSÁRIO E ADEQUADO PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 1.1. Prover serviço de conectividade IP (Internet Protocol), via cabo óptico, suportando aplicações TCP/UDP, consistindo no fornecimento de acesso dedicado redundante, com centrais distintas, chaveamento automático à velocidade mínima de 1 Gbps (um gigabits por segundo) com banda garantida, com instalação, configuração e suporte técnico nos equipamentos que se fizerem necessário.
- 1.2. A conexão que ficar como a de “backup” deverá suportar no mínimo 100% (cem por cento) da velocidade de 1 Gbps;
- 1.3. Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;
- 1.4. Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão de 1 Gbps (um gigabit por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 1 Gbps (um gigabit por segundo) de tráfego de entrada e 1 Gbps (um gigabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente. Deverá ser fornecido um roteador para o link principal e um roteador para o link de backup;
- 1.5. Oferecer disponibilidade de acesso mínimo mensal de 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento), agregando multa contratual em caso de não atendimento a este item;
- 1.6. Disponibilizar um range de, no mínimo, 6 (seis) endereços IPv4;
- 1.7. Prover suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, por telefone, através de ligação gratuita (0800), com atendimento às chamadas em língua portuguesa;
- 1.8. Disponibilizar, através de web, relatórios on-line da utilização da banda e desempenho, com acesso às informações restrito à Câmara Municipal de Santo André por meio de usuário/senha;



1.9. O objeto deverá atender a todo o parque da Câmara Municipal de Santo André, com excelente performance quanto ao desempenho de conectividade ao meio externo de internet;

1.10. Os roteadores a serem fornecidos em sistema de comodato (cujo preço deverá estar incluso no valor mensal) deverão ser capazes de atender com perfeita qualidade à demanda de fluxo de dados prevista para a velocidade solicitada, ou seja, de 1 Gbps (um gigabit por segundo).

1.11. A infraestrutura física de transporte deverá ser feita através de Fibra Óptica. Não aceitaremos rádio ou par metálico.

1.12. Deverá ser feito o chaveamento automático, ou seja, em caso de falha em uma das fibras ou roteador, todo o tráfego de internet deverá ser redirecionado automaticamente para a outra fibra ou roteador, sem a necessidade de reconfiguração do ambiente da Câmara Municipal de Santo André e sem queda do serviço de internet, mantendo a velocidade mínima de 1 Gbps (um gigabit por segundo).

1.13. Toda a infraestrutura física é de responsabilidade da contratada, bem como todos os materiais necessários para o funcionamento da solução.

1.14. O uso da Fibra Óptica como meio de transporte dos dados deverá ser utilizado em todos os enlaces (trajeto) desde o backbone da operadora de telecomunicações, até o modem/roteador instalado dentro da Câmara Municipal de Santo André.

1.15. As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar, juntamente com a proposta, declaração de que dispõe de Rede de Transmissão em Fibra Óptica instalada no município de Santo André. Também deverão apresentar memorial descritivo onde deverá constar todo o caminho que as fibras óticas irão percorrer desde as centrais até o Paço Municipal da Câmara Municipal de Santo André. Cada fibra deverá percorrer caminhos totalmente distintos.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. SUBCONTRATAÇÃO

2.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.



2.2.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 30 dias após autorização da dispensa.

2.2.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1.1. O Link Dedicado deverá ser instalado e configurado no CPD da Câmara Municipal de Santo André, com o acompanhamento da Comissão de Recebimentos, no endereço da Câmara Municipal de Santo André (SP), situada na Praça IV Centenário, nº 2, Centro – 09040-905, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas e em quantidade a ser definida posteriormente, visando atender os departamentos alocados nesse endereço.

3.1.2. O objeto deste contrato deverá ser entregue de acordo com as normas, especificações e demais elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.

3.1.3. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos produtos entregues.

3.1.4. A solução de internet deverá ser entregue conforme descrição contida no Termo de Referência, o qual será conferido, se achados irregulares, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias para solucionar as irregularidades.

3.1.5. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

3.1.6. O prazo para substituição de itens fora da especificação ou com eventuais defeitos será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento.

3.1.7. A CONTRATADA deverá instalar e configurar o Link Central, deixando o mesmo em total funcionamento.

3.1.8. A CONTRATADA deverá solicitar autorização ao poder executivo para passar as fibras óticas pelo Paço Municipal.

3.1.9. A implantação deverá ser finalizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato.

3.1.10. A efetiva entrada em operação do serviço somente ocorrerá após a assinatura do recebimento definitivo.

3.2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.2.1. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** – Todos a solução de internet será recebida provisoriamente pela Comissão de Recebimentos, após a entrega para verificação da conformidade com as especificações, o que ocorrerá em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após a data da entrega.

3.2.2. Sendo constatada qualquer irregularidade, não se dará o recebimento definitivo, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às determinações da Comissão de Recebimento de Materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o qual será efetuado novo exame dos materiais

3.2.3. Na segunda oportunidade, a solução de internet deverá apresentar perfeitas condições de ser recebida definitivamente, sendo que, se não estiverem em ordem, a CONTRATADA sofrerá aplicação da multa cominada para o atraso diário na conclusão, a contar da data da primeira vistoria.

3.2.4. **RECEBIMENTO DEFINITIVO** – Decorrido o prazo e inexistindo falhas ou incorreções, a Comissão de Recebimento lavrará o “Termo de Recebimento Definitivo”, depois de reexaminados os materiais e desde que estejam em perfeitas condições, mediante requerimento da CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

4. DA VISTORIA

4.1. Necessário atestado de vistoria fornecido pelo(a) Gerente de Tecnologia da Informação, assinado por representantes de ambas as partes, de que a licitante vistoriou o local onde serão realizadas as instalações e executados os serviços, tomando conhecimento de todas as informações relativas à viabilidade técnica e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

4.2. Para os fins previstos no item 4.1, o licitante deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme § 3º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A não realização da vistoria prévia pelo licitante interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.

4.4. A vistoria deverá ser agendada com o(a) Gerente de Tecnologia da Informação (fone: 11 3429-5974) e efetuada em até 24 horas antes da abertura da presente licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 5.1. Executar o contrato de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados no Edital e Anexos.
- 5.2. Empregar, na execução dos serviços pessoal preparado, legalizado, e, quando em serviço, uniformizado e limpo, portando crachá de identificação.
- 5.3. Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente da CONTRATANTE.
- 5.4. Responder por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos nas dependências da CONTRATANTE e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a que tem direito.
- 5.5. Não transferir o Contrato a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 5.6. Indicar um representante, sem ônus para a CONTRATANTE que atuará como Gestor Técnico Administrativo deste Contrato.
- 5.7. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Fiscal indicado pela CONTRATANTE para acompanhamento da execução deste Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.8. Atender prontamente às solicitações técnicas e eventuais reclamações. O não atendimento destas será considerado motivo para aplicação das sanções previstas neste Contrato.
- 5.9. Providenciar, junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso.
- 5.10. Adotar todos os critérios de segurança exigidos em legislação, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços.
- 5.11. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições habilitatórias exigidas na contratação;

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências e locais indicados neste CONTRATO, para a execução dos serviços.
- 6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste CONTRATO, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 6.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços e determinar a interrupção imediata do serviço, se for o caso.
- 6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações;
- 6.5. Efetuar o pagamento do preço nas condições pactuadas.
- 6.6. Providenciar todo o necessário para a manutenção da aparência externa dos Equipamentos.
- 6.7. Manter a inviolabilidade da identificação dos Equipamentos.
- 6.8. Fazer valer todos os direitos de propriedade, titularidade e de posse indireta da CONTRATADA sobre os Equipamentos.
- 6.9. Informar e comunicar de imediato à CONTRATADA, a violação por terceiros de seus direitos sobre os Equipamentos.
- 6.10. Não doar, sublocar, ceder ou a qualquer título transferir os Equipamentos a terceiros.
- 6.11. Facilitar e permitir o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA para realização de manutenção, reparos e leitura de medidores dos Equipamentos, sempre que necessário ao desempenho das atividades contratuais.
- 6.12. Devolver os Equipamentos, ao término do Contrato, no mesmo estado em que estavam quando recebidos, salvo o desgaste decorrente das condições normais de uso.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. Como condição de habilitação a LICITANTE deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido em nome da LICITANTE, e ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a comprovação de que a LICITANTE tenha executado serviços e entregas em parte, prazo, e características equivalentes aos exigidos.
- 7.2. Será realizada uma consulta para verificar se a LICITANTE possui Outorga Multimídia (SCM) emitida pela ANATEL. Caso não possua a Outorga Multimídia, a LICITANTE será desclassificada.

8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA



8.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio do empresário individual.

8.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

9.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos e condições estabelecidos pela legislação vigente, especificamente a Lei 14.133/21;

9.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a empresa contratada.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os valores a serem pagos pela CONTRATANTE permanecerão fixos e poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado, utilizando-se como parâmetro o índice IPCA/IBGE.

11. DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A CONTRATANTE exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados através da Comissão de Recebimentos e de seus fiscais. A fiscalização em nenhuma hipótese eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus operários e prepostos;

11.2. A Fiscalização será desempenhada pelo(a) Diretor(a) de Apoio Tecnológico, em conjunto com o(a) Gerente de Apoio Tecnológico, e terá atuação durante toda a vigência do contrato, bem como durante toda a garantia, devendo se manifestar sempre sobre o atendimento pleno desta última e demais condições que envolvam a sua entrega e garantia, relatando as ocorrências em processo próprio de acompanhamento;

11.3. A Fiscalização comunicará à empresa, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.4. A Comissão de Recebimento será composta pelos fiscais designados no item 11.2, cabendo a estes, em conjunto, dar recebimento provisório e o definitivo, permitindo a verificação da entrega, as possíveis substituições ou trocas que, porventura, forem necessárias, até seu recebimento definitivo em conformidade com as especificações do Edital.

12. DOS PAGAMENTOS

12.1. PREÇO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, após o recebimento definitivo o respectivo preço constante da proposta apresentada pela empresa em conformidade com as especificações técnicas contidas no respectivo ato convocatório.

12.2. No preço acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão-de-obra, equipamentos, acessórios, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias), mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com os serviços a serem executados.

12.3. PAGAMENTOS - O pagamento será efetuado mensalmente pela Diretoria de Orçamento e Finanças, após o recebimento definitivo firmado pela Comissão de Recebimentos, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor(a) designado(a) pela CONTRATANTE.

12.4. O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira, a ser procedida nos termos da Lei Civil.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.6. SUSTAÇÃO DOS PAGAMENTOS - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso haja penalização monetária, antes que ocorra a respectiva quitação ou que se releve a conduta sancionatória aplicada.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que:

13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato.

13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.1.3. der causa à inexecução total do contrato.

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame.



13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato.

13.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência.

13.2.2. Multa de:

13.2.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado da prestação de serviços objeto do Contrato, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;

13.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução parcial, suspensão ou interrupção da prestação de serviço contratado, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

13.2.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta estadual, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

13.2.4. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4. É admitida a reabilitação do licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do disposto no artigo 163, da Lei 14.133/2021.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO





14.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, propiciando maior amplitude de negociação, conforme prevê o art. 24 da Lei 14.133/21.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Santo André.

15.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações: consignada sob o nº 33.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021

1. FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL			
PORTE	☐ ME	☐ EPP	☐ OUTRO
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
CIDADE/ESTADO		CEP	
REPRESENTANTE		E-MAIL	
FONE			
	☐ Emitimos Nota Fiscal Eletrônica ☐ Não Emitimos Nota Fiscal Eletrônica		

2. OBJETO: Contratação de prestação de serviço especializado de telecomunicação para prover conectividade ip – internet protocol – ao backbone da internet brasileira e internacional (link dedicado redundante, com centrais distintas, chaveamento automático e velocidade mínima de 1 gbps), bem como comodato de equipamentos (dois roteadores) necessário e adequado para sua implementação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I – Termo de Referência.

Item	Especificação	Valor Unitário (mensal)	Valor Total (12 meses)
01	Contratação de prestação de serviço especializado de telecomunicação para prover conectividade IP – internet protocol – ao backbone da internet brasileira e internacional (link dedicado redundante, com centrais distintas, chaveamento automático e velocidade mínima de 1 gbps), bem como comodato de equipamentos (dois roteadores) necessário e adequado para sua implementação, pelo período de 12 (doze) meses.	R\$ ----, --	R\$ ----, --
Valor Total (12 meses):			R\$ ----, --

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- **Preço:** Nos preços ofertados estão inclusos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (impostos, frete, encargos, etc.) e descontos se houver;
- **Prazo para Entrega:** A implantação deverá ser finalizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato.





- **Pagamento:** Em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal eletrônica e seu aceite dado pelos fiscais (ou Comissão de Recebimentos);
- **Garantia dos Serviços:** Mínima de 12 (doze) meses.
- **Garantia Contratual:** Como garantia pelo cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, antes da assinatura do ajuste, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual.
- **Vistoria:** Poderá ser agendada junto ao setor de Gerente de Tecnologia da Informação, através do telefone 3429-5974, contato com Alessandro. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, declara estar ciente que não poderá pleitear, em nenhuma hipótese, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços;
- **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses após a assinatura do Contrato.
- **Validade da proposta:** No mínimo, 60 (sessenta) dias.

DECLARO QUE ESTA PROPOSTA COMERCIAL ATENDE PLENAMENTE A TODOS OS REQUISITOS ELENCADOS ACIMA E NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Será exigida Nota Fiscal Eletrônica para contribuintes que recolham ICMS no Estado de São Paulo nos termos da Portaria CAT 162/2008, para contribuintes que recolham ISS no Município de Santo André nos termos do Decreto nº 16.505/2014 e, nos demais casos em que a normatização tributária o exigir.

____/____/____
DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME DO RESPONSÁVEL: _____

CARGO: _____





ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO DE Nº/2026

DISPENSA DE Nº 03/2026 – ELETRÔNICA

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE TELECOMUNICAÇÃO PARA PROVER CONECTIVIDADE IP – INTERNET PROTOCOL – AO BACKBONE DA INTERNET BRASILEIRA E INTERNACIONAL (LINK DEDICADO REDUNDANTE, COM CENTRAIS DISTINTAS, CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO E VELOCIDADE MÍNIMA DE 1 GBPS), BEM COMO COMODATO DE EQUIPAMENTOS (DOIS ROTEADORES) NECESSÁRIO E ADEQUADO PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA
..... .

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no CNPJ n.º 43.307.008/0001-08 localizada na Praça IV Centenário, 02 – Centro – Santo André / SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo **Presidente** Sr., e a empresa [razão social], inscrita no CNPJ n.º, localizada [endereço completo], doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por [qualificação], Sr./Sra., inscrito(a) no CPF n.º, portador da carteira de identidade n.º, residente e domiciliado no(a) [endereço completo], e-mail: e telefone, resolvem celebrar este contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. ... do Processo Administrativo Principal CM nº 0011/2026, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este contrato decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo André ao homologar a licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA sob nº 03/2026, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, consoante se verifica nos autos do Processo Administrativo Principal nº 0011/2026 e regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e pela Resolução 03/2024 desta Câmara.

1. OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a **contratação de prestação de serviço especializado de telecomunicação para prover conectividade IP – internet protocol – ao backbone da internet brasileira e internacional (link dedicado redundante, com centrais distintas, chaveamento automático e velocidade mínima de 1 gbps), bem como comodato de equipamentos (dois roteadores) necessário e adequado para sua implementação, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações e exigências contidas no Termo de Referência e demais anexos do Aviso de Contratação Direta.

1.1.1. A **CONTRATADA** participou do processo de contratação direta, e conforme disposto em Aviso de Contratação, Termo de Referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue(m) abaixo o(s) item(ns) que ofertou a melhor proposta e venceu:



Item	Especificação	Valor Unitário (mensal)	Valor Total (12 meses)
01	Contratação de prestação de serviço especializado de telecomunicação para prover conectividade IP – internet protocol – ao backbone da internet brasileira e internacional (link dedicado redundante, com centrais distintas, chaveamento automático e velocidade mínima de 1 gbps), bem como comodato de equipamentos (dois roteadores) necessário e adequado para sua implementação, pelo período de 12 (doze) meses.	R\$ ----, --	R\$ ----, --
Valor Total (12 meses):			R\$ ----, --

2. DO VALOR

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2. O valor da contratação é de R\$ (.....), já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

2.2.1. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos itens objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pela **CONTRATADA**.

3. DOS DOCUMENTOS

3.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 3.1.1. O Termo de Referência;
- 3.1.2. O Aviso de Contratação Direta;
- 3.1.3. A Proposta da **CONTRATADA**;
- 3.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.2. A formalização de contrato presume que a **CONTRATADA**:

3.2.1. Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve da **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;

3.3. Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços da **CONTRATANTE**.

4. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos de 12 (doze) meses, respeitado o limite legal máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto contratado, conforme os prazos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, permitindo à Contratada a conferência de suas solicitações, bem como apresentando nota fiscal eletrônica.

5.2. A execução do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto no Termo de Referência.

5.3. O fiscal do contrato verificará, sempre que necessário, se a CONTRATADA mantém as condições de habilitação.

5.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no aviso e seus anexos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Sendo constatado vícios na execução do objeto ou divergências das especificações, o recebimento será recusado, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA, que assumirá todas as despesas decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação.

5.6. O motivo de força maior ou caso fortuito deverá ser formalmente comunicado pelas partes e comprovado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência.

5.7. O fiscal do contrato verificará os documentos no ateste de cada Nota Fiscal e encaminhará ao setor competente para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento.

6. PREPOSTO E FISCAL

6.1. A CONTRATADA designa o(a) Sr(a). , a quem outorga poderes legais para representá-la na execução do contrato e que servirá ainda de elemento permanente de ligação com o Fiscal da CONTRATANTE, devendo atendê-los em horário comercial, de segunda a sexta-feira, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATANTE indica o(a) Diretor(a) de Apoio Tecnológico, em conjunto com o(a) Gerente de Apoio Tecnológico, como seus Fiscais para representá-la na execução do presente ajuste, garantindo a qualidade e a excelência do objeto contratado e terá atuação durante toda a vigência do Ajuste, devendo manifestar-se sempre sobre o atendimento pleno e demais condições que envolvam a sua execução, relatando as ocorrências em processo próprio de acompanhamento.

6.3. A fiscalização em nenhuma hipótese eximirá, nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus funcionários e prepostos.



7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme item 2.1.1 do Termo de Referência.

8. DO PAGAMENTO

8.1. As medições serão realizadas pela CONTRATADA, dando ensejo à emissão das respectivas notas fiscais, a serem enviadas ao setor competente para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento.

8.2 O pagamento será efetuado mensalmente pela Diretoria de Orçamento e Finanças, após o recebimento definitivo firmado pela Comissão de Recebimentos, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor(a) designado(a) pela CONTRATANTE.

8.3. Recebidas as Notas Fiscais Eletrônicas, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para solicitar eventuais esclarecimentos e correções necessárias.

8.3.1. A Fiscalização solicitará à CONTRATADA, na hipótese de incorreções, a retificação da medição mensal, a ser realizada em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis;

8.3.2. Após a conferência e aprovação da Nota Fiscal, a Fiscalização enviará à Gerência de Orçamento e Finanças toda a documentação, para pagamento em até 05 (cinco) dias úteis.

8.4. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, conforme apuração, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e, eventualmente, recusadas pela Fiscalização, por motivos imputáveis à CONTRATADA.

8.5. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, licenças e registros em órgãos públicos municipais, estaduais ou federais que se fizerem necessários. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção de tributos na forma da legislação pertinente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente.

8.6. O Imposto de Renda – IR será retido nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 - Publicada no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42 e/ou alterações.

8.7. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.8. A não apresentação da comprovação de que trata a cláusula anterior assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

9. DO REAJUSTE

9.1 Reajuste - Os valores a serem pagos pela CONTRATANTE permanecerão fixos e poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado, utilizando-se como parâmetro o índice IPCA/IBGE.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações do **CONTRATADA**:

10.1.1. assinar este Contrato no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;

10.1.2. cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.1.3. atender rigorosamente às cláusulas contratuais;

10.1.4. promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Aviso de Contratação, no prazo determinado.

10.1.5. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso;

10.1.6. aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite 25% (vinte e cinco por cento);

10.1.7. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;

10.1.8. acatar as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do Contrato, quando cabíveis, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

11.2. realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado, que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato dispostas na Resolução nº 03/2024 e na Lei 14.133/2021;

11.3. o fiscal, conforme atribuições, tomará conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

11.4. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto executado com as especificações constantes das notas fiscais eletrônicas e eventuais planilhas, para fins de aceitação e recebimento, para remessa à Diretoria de Finanças e Orçamento para pagamento;

11.5. comunicar ao preposto da **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;



- 11.6. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, aviso de contratação e anexos;
- 11.7. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- 11.8. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão (endereço eletrônico) as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 11.9. providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 11.10. o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades estão previstas nos art. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução 03/2024 da Câmara Municipal de Santo André, bem como os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária por esta Administração Pública, observado o princípio da razoabilidade:

- I - advertência;
- II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplente;
- III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença;
- IV - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo André, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- VI - Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada a multa de mora de 0,3% ao dia, na forma prevista nesse edital e no contrato, sendo que a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação, podendo ser abatida da garantia contratual, com cobrança da diferença, se houver.

12.3. De acordo com o disposto no § 7º do art. 156 da Lei 14.133/2021, as sanções previstas para as penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar, bem como para declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser cumulativas com a aplicação de multa.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.4. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada, a **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021).

13.5. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, a **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor da contratada decorrentes do contrato.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente Contrato, no corrente exercício, no montante de R\$ (.....) correrão por conta da nota de Empenho nºs, de .../.../2026, devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, vinculada à atividade da Lei Orçamentária Anual vigente.

14.2. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas à mesma dotação orçamentária, previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual, caso necessário.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

15.2. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

15.2.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

15.2.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

15.3. As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

17. DA PUBLICIDADE

17.1. A Administração efetivará a publicação do Contrato, nos termos do Artigo 94, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

18. OUTRAS DISPOSIÇÕES

18.1. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações, sem autorização expressa da CONTRATANTE.

18.2. Acréscimos ou Supressões - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.3. Manutenção das Condições Habilitatórias - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas na respectiva licitação.

18.4. Tratamento dos Dados - As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediência às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/18 (LGPD), com vistas a dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas



testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André (SP), de de 2026
472.º ano da fundação da cidade.

CARLOS FERREIRA

pela CONTRATANTE

.....

pela CONTRATADA

Testemunha 01:

Nome: _____

RG: _____

Ass.: _____

Testemunha 02:

Nome: _____

RG: _____

Ass.: _____





**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):/2026.

OBJETO: Contratação de prestação de serviço especializado de telecomunicação para prover conectividade ip – internet protocol – ao backbone da internet brasileira e internacional (link dedicado redundante, com centrais distintas, chaveamento automático e velocidade mínima de 1 gbps), bem como comodato de equipamentos (dois roteadores) necessário e adequado para sua implementação, pelo período de 12 (doze) meses.

ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), de.....de 202....



Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome:

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo

André CPF:

**Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da
Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:**

Nome:

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo

André CPF:

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo

André CPF:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo

André CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À

Câmara Municipal de Santo André

Dispensa Eletrônica nº 03/2026

Objeto: Contratação de prestação de serviço especializado de telecomunicação para prover conectividade ip – internet protocol – ao backbone da internet brasileira e internacional (link dedicado redundante, com centrais distintas, chaveamento automático e velocidade mínima de 1 gbps), bem como comodato de equipamentos (dois roteadores) necessário e adequado para sua implementação, pelo período de 12 (doze) meses.

A empresa, inscrita no CNPJ, localizada, na cidade de, com telefone, endereço de e-mail, por meio de seu representante legal, (administrador ou procurador com poderes), inscrito no CPF e RG, declara:

☐ estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

☐ estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

☐ que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

☐ que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

☐ cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

☐ cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☐ que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

☐ que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



☐ Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Pregoeiro, no prazo que o mesmo estipular;

☐ Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

☐ Que atesta,(no que for aplicável), o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

☐ Presta abaixo todas as informações necessárias para receber os possíveis créditos advindos de contrato, que vier a ser firmado, decorrente da adjudicação e homologação do presente Certame:

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

_____, ____ de _____ de 2026
Local Data

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

REF.: PROCESSO Nº 2201/2008 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ - DECLARAÇÃO NEPOTISMO

Em atenção às informações solicitadas no Processo de Ação Civil Pública supra, instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, em face dos elementos coligidos no Inquérito Civil nº 34/07, para a apuração de eventual existência de nepotismo na Administração Municipal de Santo André (direta e indireta), declaro que:

☐ **Não possuo parentes (*)** em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou cônjuge ou companheiro(a), ocupantes de cargos de provimento em comissão e/ou Mandatos Políticos na Administração Pública de Santo André (direta e indireta).

☐ **Possuo parentes (*)** em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou cônjuge ou companheiro(a), ocupantes de cargos de provimento em comissão e/ou Mandatos Políticos na Administração Pública de Santo André (direta e indireta).

(*) *pai, mãe, filho, filha, sogro, sogra, genro, nora, madrastra, padrasto, enteado, enteada, avó, avô, neto, neta, avó, avô, neto, neta do cônjuge ou companheiro(a), bisavó, bisavô, bisneto, bisneta, bisavó, bisavô, bisneto, bisneta do cônjuge ou companheiro(a), irmão, irmã, cunhado, cunhada, tio, tia, sobrinho, sobrinha, tio, tia, sobrinho, sobrinha do cônjuge ou companheiro(a).*

1) Nome	2) Nome
Grau de Parentesco	Grau de Parentesco
Cargo	Cargo

Santo André , _____ de _____ de 2026

Nome e Assinatura do Declarante: _____

Cargo Ocupado: _____

Súmula Vinculante nº 13 do STF - “A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou confiança, ou, ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal”.



ANEXO VI - INFORMAÇÕES PARA O CONTRATO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Ref.: Dispensa Eletrônica nº 03/2026

A empresa inscrita no CNPJ n....., localizada,
na cidade de, com telefone, endereço de e-mail
....., por meio de seu representante legal (sócio,
administrador ou procurador com poderes), inscrito no CPF e RG,
DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

1. Dados Bancários para o pagamento:

Banco:
Agência:
Conta:
Chave PIX:

2. Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:
CPF:
RG:
Telefone:
E-mail: +
Endereço:

3. Dados do Preposto (Vide Art. 118, da Lei 14.133/21):

Nome:
CPF:
RG:
Telefone fixo e whatsapp:
E-mail:
Endereço:

Santo André (SP), de de 2026

(assinatura do Responsável)





ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ CNPJ nº _____ é _____ (ME/EPP/MEI) (*), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu Art. 3º, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento diferenciado legalmente estabelecido no procedimento licitatório de Dispensa Eletrônica nº 03/2026, ref. ao processo nº 0011/2026, realizado pela **Câmara Municipal de Santo André**.

DECLARO, ainda, que a empresa não se enquadra em qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

(*) *Especificar se é microempresa ou empresa de pequeno porte.*

_____, _____ de _____ de 2026.
Local Data

Assinatura do(a) Representante Legal ou Credenciado(a)

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura do(a) Contador(a) (**)

CRC: _____ Data Emissão: _____

(**) *Esta assinatura é facultativa para a etapa de habilitação, mas é obrigatória para a assinatura do contrato.*





ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Atesto que a Empresa _____,
situada _____ nº _____,
Bairro _____ na cidade de _____ estado
de _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita sob o
CNPJ _____, por intermédio de seu Representante
_____, CPF _____,

VISTORIOU, nesta data, a Câmara Municipal de Santo André, localizada à Praça IV Centenário, 02 - Centro - Santo André/SP, com vistas à checar o local e realizar todos os levantamentos necessários para a **Contratação de prestação de serviço especializado de telecomunicação para prover conectividade IP – internet protocol – ao backbone da internet brasileira e internacional (link dedicado redundante, com centrais distintas, chaveamento automático e velocidade mínima de 1 gbps), bem como comodato de equipamentos (dois roteadores) necessário e adequado para sua implementação, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica 03/26.

Declaro que foram esclarecidas todas as questões por mim subscritas e que tenho pleno conhecimento dos prazos e condições exigidos.

_____, ____ de _____ de 2026.

Local

Data

Servidor designado pela CMSA

Representante da Empresa



**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA
TÉCNICA**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial), interessado em participar da Dispensa Eletrônica 03/2026 - Processo nº 0011/2026, DECLARO que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Aviso e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Aviso, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Local e (data)

(nome completo, assinatura e qualificação do preposto do licitante)